



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Memorando: 54/2024.

Bagé, 18 de março de 2023.

Para: SEFIR.

Assunto: Quebra de ordem cronológica de pagamento.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 8252/2024, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de folhas de ofício tamanho A4 da mesma empresa com urgência, através disso justifica-se a quebra da ordem cronológica dos pagamentos, pois a empresa em questão exige o pagamento dos empenhos anteriores antes do envio da próxima remessa.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 8252/2023 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


RAFAEL DA SILVA RODRIGUES 13765

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.